



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Chamada Pública nº 12/2024/PROEX/IFBA de 27 de Junho de 2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO JOGOS INTEGRADORES DO IFBA - VI EDIÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), torna pública a chamada que visa atrair apoio de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento denominado Jogos Integradores do IFBA - JIFBA 2024, a ser realizado nos dias 02 a 06 de Setembro de 2024, em Jequié - Bahia.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

Os Jogos Integradores do IFBA encontra-se na sua VI edição e tem como objetivo principal promover um evento esportivo que permita aos estudantes do IFBA o acesso à práticas esportivas diversas, estimulando a sua prática regular, respeitando a diversidade de condições motoras e cognitivas, de modo a garantir o papel integrador do esporte como instrumento pedagógico-educacional. Estima-se a presença de cerca de **2.000 pessoas** no evento, entre participantes e espectadores.

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

- I. Apoio: relação institucional não comercial entre o IFBA e entes públicos e/ou privados, na qual o segundo oferece fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços em troca de publicidade e *marketing* em materiais promocionais e durante a execução do evento;
- II. Apoiador: pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assume, no todo ou em parte o apoio a um evento por meio de doação de materiais ou prestação de serviços.

Parágrafo único. O apoio referido no inciso I do caput não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao IFBA.

2.2 Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de:

a)	Doação de kit atleta contendo: 1020 Mochilas Saco (tecido algodão cru, dimensões 35 cm LXA 40cm, 1020 garrafa de água tipo squeeze 500ml, 1020 camisas de algodão (900 tamanho G e 90 tamanho GG com serigrafia da logo do JIFBA na frente e nome "ATLETA" nas costas)
b)	Doação de Isotônicos - 6.000 unidades

c)	Doação de itens para compor kit de equipe de treinadores e suporte (150 Bolsas de tecido (algodão cru, dimensões 35cm x 40 cm - LxA), 150 garrafas de água tipo squeeze (500ml)), 150 camisas de algodão (110 tamanho G e 40 tamanho GG com serigrafia da logo do JIFBA na frente e nome “EQUIPE DE APOIO” nas costas.)
d)	Doação de material esportivo a ser sorteado entre os expectadores do evento (2 Bolas de Basquete (uma masculina e uma feminina); 2 bolas de Handball (uma masculina e uma feminina); 2 bolas de vôlei de Areia; 2 bolas de vôlei, 2 bolas de futsal; 2 kits de raquete e bolas de Tênis de mesa; kit de Touca e óculos de natação; 08 pares de tênis (tamanhos entre 36 e 44), 2 Jogos de Xadrez. 4 kit de rede para trave de Futsal.
e)	Cessão de Espaço e equipamentos esportivos (Quadra de vôlei de Areia)
f)	Cessão de equipamentos para estrutura de evento (Palcos, Arquibancadas, Coberturas, Toldos, Tendas, Equipamento de som, mesas e cadeiras, estrutura de backdrop).
g)	Cessão de Equipamentos, pessoal e material para Tenda de Bem estar e autocuidado (Massagem, cuidados com a saúde, cuidados com a pele, terapias holísticas, orientações de saúde)
h)	Cessão de 400 conjunto composto por 1 mesa e 4 cadeiras plásticas, medido (MESA: Al. 0,72x Larg. 0,70 x Comp. 0,70 / CADEIRA: Al. 0,88 x Larg. 0,50 x Comp. 0,56. Indicada para ambientes internos e externos.

2.3 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de doação e ou cessão, não gerando quaisquer ônus ao IFBA, nem aos participantes do evento.

2.4 Os materiais doados conforme as alíneas “a a d” do item 2.2 devem ser quantificados de forma que atendam aos objetivos planejados para o evento.

2.5 O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

2.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, cabendo, inclusive, a rescisão do instrumento.

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1 Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, *banner*, faixa, site da pessoa jurídica e/ou mídia impressa.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a utilização da marca do IFBA, deverá ser observado o manual de identidade visual, elaborado pela Diretoria de Gestão da Comunicação Institucional, disponível em <https://portal.ifba.edu.br/dgcom/documentos-e-manuais/manuais>.

3.2 O IFBA poderá conceder como contrapartida ao apoiador:

- I. veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;
- II. gravação da marca do apoiador em materiais alusivos ao evento ou nestes utilizados, tais como bolsas, pastas, uniformes, e outros;

- III. inclusão de materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento;
- IV. espaço promocional no evento em local previamente aprovado pelos organizadores do evento;
- V. citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento ou de atividades do evento;
- VI. alocação de espaço na programação para atividade específica de promoção do apoiador;
- VII. outros benefícios com características equivalentes aos citados nos incisos anteriores.

3.2.1 Todos os custos de divulgação e/ou exposição, na forma permitida, serão, única e exclusivamente, por conta do apoiador.

3.2.2 A empresa apoiadora será responsável pelos itens fornecidos até sua entrega ao IFBA, bem como pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento e nos estandes, não recaindo sobre o IFBA, em nenhuma hipótese, obrigação de reparação por furto, roubo ou dano de qualquer natureza que por ventura ocorram na oportunidade do evento.

3.3 Serão vedados:

- I. a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores.
- II. o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFBA como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;
- III. a divulgação da marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFBA na internet.
- IV. o repasse/doação de recursos financeiros ao IFBA.

3.3.1 É facultado ao IFBA, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.

4. ENTREGA DA PROPOSTA

4.1 Serão aceitas propostas de apoio para o evento “Jogos Integradores do IFBA” do dia 06/07/2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 14/07/2024, horário de Brasília.

4.2 O envio de proposta deve encaminhado ao endereço eletrônico jifba.joindaf@ifba.edu.br. O assunto do e-mail deverá ser “Proposta de apoio ao evento Jogos Integradores do IFBA - 2024”, incluindo em anexo a seguinte documentação:

- I. Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido e digitalizado ou assinado eletronicamente.
- II. Certidão negativa da receita federal e da previdência social.
- III. Certidão do FGTS.
- IV. Certidão Trabalhista.

4.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4.1

4.4 Após recebidas as propostas pelo Departamento de Ações Culturais, de Esportes e Lazer - (DACEL-PROEX), será enviado e-mail de confirmação ao proponente.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de patrocínio serão avaliadas pela Comissão Organizadora do JIFBA 2024.

5.2 A divulgação das propostas inscritas deverá ser feita antes do período de análise das propostas e da

divulgação do resultado preliminar no site <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

5.3 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

- I. atenderem integralmente o item pretendido;
- II. tiverem fina aderência às diretrizes e necessidades do evento.
- III. apresentar melhores condições de conforto, qualidade e segurança aos participantes do evento.
- IV. Serão recusados patrocínios de pessoas que, de alguma forma, realizem atividades contrárias aos interesses promovidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.
- V. Será observado, para análise, o disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal

5.3.1 As empresas participantes poderão interpor impugnação e recurso, exclusivamente via e-mail jifba.joindaf@ifba.edu.br.

5.3.2 O resultado final será divulgado em 22 de julho de 2024 no site <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>

5.4 Após a aprovação e divulgação do resultado a comissão responsável pela organização deste evento entrará em contato com o apoiador para agendar reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

5.5 A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e/ou de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

6. EXECUÇÃO DE CONTRATO

6.1 Assinatura por ambas as partes do contrato de apoio à evento esportivo

6.3 Envio de logomarca da empresa para ser incluída nas peças de divulgação produzidas pelo IFBA.

7. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Publicação do Edital	01/07/2024
Pedido de Impugnação	01 a 05/07/2024
Período para recebimento de propostas	06 a 20/07/2024
Divulgação da lista preliminar das propostas inscritas	23/07/2024
Prazo de interposição de recursos a lista preliminar de inscritos	23 e 24 /07/2024
Publicação de lista oficial de inscritos	26/07/2024
Análise das propostas	26 a 29 /07/2024
Divulgação do resultado preliminar	30/07/2024
Prazo para interposição de recursos	31/07/2024
Divulgação do Resultado final	02/08/2024

Pró-Reitoria de Extensão

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - BA, CEP: 40.110-150 - Tel.: (71) 3321-0337
E-mail: dacel@ifba.edu.br

Prazo para Assinatura do contrato	15 dias (a partir da data de convocação)
Prazo para execução do apoio	01/09/2024 a 07/09/2024

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Instituição que visa apoiar o evento poderá entrar em contato com o DACEL-PROEX, em caso de dúvidas sobre os materiais e serviços necessários para a realização do evento, por meio do e-mail jifba.joindaf@ifba.edu.br

8.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 Casos não previstos neste edital serão decididos conjuntamente entre o Departamento de Ações Culturais, Esporte Lazer - DACEL e a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

Salvador-BA, 27 de junho de 2024.

Nivea de Santana Cerqueira

Pró-Reitora de Extensão

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Pró-Reitoria de Extensão

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - BA, CEP: 40.110-150 - Tel.: (71) 3321-0337

E-mail: dacel@ifba.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Pró-Reitoria de Extensão

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - BA, CEP: 40.110-150 - Tel.: (71) 3321-0337
E-mail: dacel@ifba.edu.br

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AOS JOGOS
INTEGRADORES DO IFBA 2024**

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

RAMO EM QUE ATUA:

CNPJ DA EMPRESA:

DIRETOR/RESPONSÁVEL:

CPF DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL:

TELEFONES:

PROPOSTA DO APOIO

**CONSIDERAR O TIPO DE APOIO, SERVIÇO OU MATERIAL, CONSTANTE EM EDITAL, EM CASO
DE DÚVIDAS ENTRE EM CONTATO ATRAVÉS DO TELEFONE: XXXXX OU EMAIL:**

ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO

QUANTIDADE

OBSERVAÇÕES:

A EMPRESA NECESSITARÁ DE ESPAÇO PARA ESTANDE? () SIM () NÃO

CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA

Pró-Reitoria de Extensão

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - BA, CEP: 40.110-150 - Tel.: (71) 3321-0337

E-mail: dancel@ifba.edu.br

VENHO, POR MEIO DESTES, DECLARAR ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO LEGAL, FISCAL E TRIBUTÁRIO REGULAR E ATENDER À CHAMADA DE APOIO DA PROEX VISANDO APOIAR A REALIZAÇÃO DOS JOGOS INTEGRADORES DO IFBA 2024.

EM CASO DE APROVAÇÃO, COMPROMETO-ME A EXECUTAR/ENTREGAR O PROPOSTO NESTE DOCUMENTO.

ESTOU CIENTE QUE POR MEIO DA MINHA PARTICIPAÇÃO NÃO PODEREI, SOB HIPÓTESE ALGUMA, GERAR OU COBRAR DESPESAS RELATIVAS AOS ITENS PROPOSTOS AO IFBA OU AOS SEUS PARTICIPANTES.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

LOCAL E DATA

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO II

CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA EVENTO ESPORTIVO

Cláusula 1ª - Das partes

Dados do(a) patrocinador(a)

Pessoa jurídica (nome da empresa), inscrita sob o CNPJ (número do CNPJ), com sede em (nome da cidade), Rua (nome da rua) nº (número do empreendimento), CEP (número do CEP) e telefone (número de telefone), neste ato representada por (nome da pessoa que vai assinar o contrato), na qualidade de (cargo que essa pessoa ocupa na empresa) com CPF nº (CPF do(a) representante).

Dados do(a) patrocinado(a)

(Nome completo de quem organiza o evento), (nacionalidade), (estado civil), cadastrado sob o RG (número do RG) e CPF (número do CPF), situado na cidade de (nome da cidade), Rua (nome da rua), CEP (número do CEP) nº (número da casa/apartamento) e telefone (número de telefone).

[caso o evento seja realizado por uma associação ou qualquer pessoa jurídica, ela precisa ser identificada como patrocinada e, em substituição aos dados acima, virão dados relacionados ao CNPJ]

Cláusula 2ª - Dos objetivos

Este contrato tem como objetivo estabelecer vínculo de patrocínio entre (nome do(a))

Pró-Reitoria de Extensão

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela - Salvador - BA, CEP: 40.110-150 - Tel.: (71) 3321-0337

E-mail: dacel@ifba.edu.br

patrocinador(a) e (nome do(a) patrocinado(a) para a realização do evento (nome do evento) previsto para acontecer no(s) dia(s) (data do evento).

Cláusula 3ª - Da validade

O contrato entra em vigor assim que assinado por ambas as partes e tem validade até a data do término do evento descrito na cláusula 2ª.

Cláusula 4ª - Dos valores

O patrocinador(a) oferece a patrocinado(a) o valor de R\$ (valor do patrocínio) com o objetivo de patrocinar a realização do evento descrito na cláusula 2ª.

Cláusula 5ª - Dos direitos e deveres

O valor descrito na cláusula 4ª deve ser utilizado para:

I. (Descrição de como serão utilizados os valores do patrocínio na organização do evento, como compra de equipamento, aluguel de espaço etc.)

- II.** _____
- III.** _____
- IV.** _____

O patrocinador tem o direito de expor a sua marca das seguintes maneiras durante o evento:

I. (Descrição de todas as vantagens que o patrocinador vai receber com a contribuição, como venda de brindes, posicionamento de stands, logomarca etc.)

- II.** _____
- III.** _____
- IV.** _____

Parágrafo único. As partes concordam que qualquer acontecimento que ocorra durante o evento é de total responsabilidade do patrocinado(a).

Cláusula 6ª - Da prestação de contas

O patrocinado(a) deverá prestar contas à patrocinadora relacionadas a aplicação das verbas concedidas para a realização do evento, caso seja solicitado, que devem ser acompanhadas de recibos e notas fiscais.

Cláusula 7ª - Da não exclusividade

As partes entram em acordo que não haverá exclusividade entre patrocinadora e patrocinado a caso terceiros tenham interesse em patrocinar o evento, desde que os deveres sejam respeitados.

Cláusula 8ª - Do descumprimento

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, pelo patrocinado(a) ou patrocinador(a) este será considerado rescindido, e a parte infratora fica sujeita a pagar uma multa de R\$ (valor da multa) independentemente de outras ações judiciais movidas pela parte prejudicada.

Cláusula 9ª - Da rescisão

O presente contrato é considerado extingo sem que ambas as partes tenham direito a qualquer tipo de indenização, multa ou ressarcimento quando:

- I. Por falência, dissolução ou solicitação de concordata de qualquer uma das partes.**
- II. Por qualquer motivo de força maior ou caso fortuito que impossibilite a continuação do contrato.**
- III. Ambas as partes concordam que não há mais motivo para manter o vínculo contratual.**

Cláusula 10ª - Do foro

Fica estabelecido o foro da comarca de (nome da cidade e estado) para serem resolvidas quaisquer pendências jurídicas decorrentes deste contrato.

Com a assinatura, ambas as partes atestam que tiveram a oportunidade de ler, discutir, definir e concordar com todas as cláusulas deste contrato.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano)

Patrocinador(a)

Patrocinado(a)